CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 29 / 05 / 01
Roberta Lêssa
FUNCIONÁRIO

DATA 23 / 09 / 1968

PROJETO DE LEI Nº 165 / 1968

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a União Pela Cultura.

VEREADOR: Eurico Matias

LEI Nº 3632 DE 13 / 11 / 1968

DIOM Nº 1053 DE 20 / 11 / 1968

ARQUIVO

C M F

LEI Nº 3632 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1968.

Considera de utilidade pública a UNIÃO PELA CULTURA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETOU E EU PROMULGO a SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO PELA CULTURA, entidade com sêde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1968.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Mesa da Câmara Vereador Haroldo Vieira
Para relatar. 30.9.68
Eduardo Silva

PROJETO DE LEI Nº 15 /68

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ADQUIRIDO

À Comissão de Legislação.

Em 24-9-68

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Utilidade Pública junto à Diretoria, cujo titular terá o padrão jurídico-administrativo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de setembro de 1968.

Cirico Matias
VEREADOR CIRICO MATIAS

Aprovado em 1a discussão
Em 2 / 10 / 68

Aprovado em 2a discussão
Em 30 / 10 / 68

A Comissão de Redação Final
Em 2 / 10 / 1968

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO — DE FORTALEZA —

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 6 /68

Dispensado de impressão e interstício

Em 1º / 10 / 1968.

PRESIDENTE

O vereador Eurico Matias apresentou à consideração / dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "considera de utilidade pública a UNIÃO PELA CULTURA".

Trata-se de uma entidade cultural, cujo objetivos fundamentais visa o amparo, a divulgação, a popularização, o estímulo e enfim a grandeza cultural, dentro dos princípios democráticos.

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justos e oportunos. Visa, com o reconhecimento de utilidade pública, dar condição legal à entidade para que os recursos da municipalidade estejam ao seu alcance, para complementação dos seus nobres empreendimentos.

O projeto está instruido com o exemplar do Diário Oficial do Estado que publica, na íntegra, os estatutos da instituição, como exige a legislação para o caso.

Em tais condições, somos pela aprovação da propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de setembro de 1968.

Ernani Sátiro — PRESIDENTE

Manuel Jorge — RELATOR

Paulo Lewin

Jáder de Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 165/68.

Aprovada.
Em 18-10-68

Considera de utilidade pública a UNIÃO PELA CULTURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a UNIÃO PELA CULTURA, entidade com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de outubro de 1.968.

José Batista Gonçalves — PRESIDENTE

Pedro Jorge — RELATOR

Myrtes Campos

Nadyr da Fátima Santiago

C M F

Of. nº 2115/68 Fortaleza, 18 de novembro de 1968.

Senhor Prefeito:

Em referencia ao ofício nº 805, de 5 de novembro de 1968, dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Exa. que, na conformidade da Lei nº 227, de 14.6.48, artigo 74 § 2º, promulguei as leis nºs.3632 que considerade de utilidade pública a UNIÃO PELA CULTURA; 3633 que dnnomina de DONDON FEITOSA a travessa conhecida por Ideal, no bairro de Damas e 3634 que denomina de Dr. José Silveira uma rua de nossa capital, enviando, nesta oportunidade, as cópias das mesmas para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos do maior aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeto Municipal de
FORTALEZA